



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2018**Processo Administrativo n.º 105/2018****OBJETO – Contratação de Serviços Topografia.****VALOR – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).****DOTAÇÃO –**

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

sd. 202
P. 91
L. 104

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 079/2018
DE: Secretaria de Obras do Trabalho e Geração de Empregos	Data: 23/07/2018
PARA: Secretaria de Administração	

Mediante autorização do Secretário de Obras do Trabalho e Geração de Emprego, solicito em caráter de urgência a contratação de empresa especializada em serviços topográficos de viabilidade de locação de rede de galeria pluvial, nivelamento do perfil da galeria e definição da cota de fundo dos pontos levantados para execução da galeria localizada no Jardim Alto das Palmeiras e também desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de uma galeria de águas pluviais de aproximadamente 1000 metros de comprimento de um trecho da estrada do cerne, a partir da PR 090 até afuente conforme percurso definido pela prefeitura além de marcação de caixas de captação de águas pluviais, nivelamento, desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20 m de um trecho de galerias de águas pluviais de 60 a 200 m nos fundos da Quadra J2 no conjunto Alto das Palmeiras.

Atenciosamente,

Ricardo Hamada
Engenheiro Civil

Marcelo Hiroshi Nomura
Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por: <u>Olani</u> <u>[Assinatura]</u> <u>23/07/18</u>		
Nome	Assinatura	

PRISMA GEO-TECNOLOGIAS LTDA.

1- Nivelamento para que a prefeitura realize o estudo de viabilidade de locação da rede de galeria pluvial (310,07 m), localizada no Jardim Alto das Palmeiras; Locação, após definição da prefeitura, com estaqueamento de 20 em 20 m do trajeto da galeria pluvial (parte de cima - total de 208,17 m); Nivelamento do perfil da galeria e definição da cota de fundo dos pontos levantados para execução da galeria (parte de cima – total de 208,17 m);

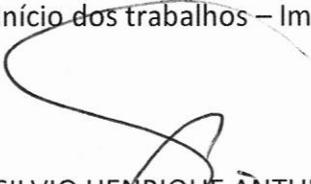
2 - Nivelamento, desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20m de uma galeria de águas pluviais de aproximadamente 1000 metros de comprimento de um trecho da estrada do Cerne, a partir da PR 090 até o afluente localizado abaixo, conforme percurso definido pela prefeitura;

3 - Marcação de caixas de captação de águas pluviais, nivelamento, desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20 m de um trecho de galerias de águas pluviais de 60 a 200 m nos fundos da Quadra J2, conforme croquis apresentado.

Valor total dos serviços = R\$ 7.880,00.

Nova Santa Bárbara 19 Outubro de 2018.

Início dos trabalhos – Imediatamente, após aprovação do orçamento.



SILVIO HENRIQUE ANTUNES

- PRISMA GEO-TECNOLOGIAS LTDA.

CNPJ/MF 23.065.616/0001-46

Celular 43 – 999700257

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.065.616/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2015
NOME EMPRESARIAL PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRISMA GEO-TECNOLOGIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAPA JOAO XXIII	NÚMERO 1528	COMPLEMENTO	
CEP 86.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9970-0257		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/10/2018** às **16:35:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 23.065.616/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:35 do dia 26/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2018.

Código de controle da certidão: **8E91.2A9E.6238.E0C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23065616/0001-46
Razão Social: PRISMA GEO TECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: R PAPA JOAO / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101809105068243812

Informação obtida em 22/10/2018, às 16:35:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.065.616/0001-46

Certidão nº: 160833488/2018

Expedição: 23/10/2018, às 11:32:06

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.065.616/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018916324-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.065.616/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 390/2018

Certifico atendendo à pedido verbal da parte interessada, que revendo os arquivos da Divisão de Cadastro, Tributação e Lançadoria, não encontramos débitos em nome do PRISMA GEO-TECNOLOGIAS LTDA-ME, referente CNPJ: 23.065.616/0001-46.

Sendo a expressão da verdade firmo a presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de outubro de 2018.

Pedro Alves da Costa Junior

Agente Tributário



Bm&P
Engenharia

BM & P ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ – 29.783.005/0001-10

RUA CRISTIANO CESAR SILVA, 17 – CENTRO – SAPOPEMA – PR. CEP 84290-000

FONE: (43) 98422-8562

bmpengenharia@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

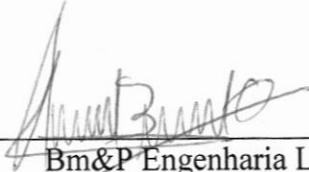
“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde M	Valor do M	Valor total
1	Nivelamento para que a prefeitura realize o estudo de viabilidade de locação de rede de galeria de águas pluviais (310,07 m), localizada no jardim Alto das Palmeiras; Locação após a definição da prefeitura, com estaqueamento de 20 em 20 metros do trajeto da galeria pluvial; Nivelamento do perfil da galeria e definição da cota do fundo dos pontos levantados para execução da galeria;	310,07	5,50	1705,38
2	Nivelamento, desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20 metros de uma galeria de águas pluviais de aproximadamente 1000 metros de comprimento de um trecho na estrada do CERNE, a partir da PR 090 até o afluente localizado a baixo, conforme percurso definido pela prefeitura.	1000,00	5,50	5500,00
3	Marcação de caixas de captação de águas pluviais, nivelamento desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20 metros de um trecho de aproximadamente 150 metros nos fundos da quadra J2 conforme croquis anexados.	150,00	5,50	825,00

Total – R\$ 8030,38

Proposta válida por 30 dias

Sapopema, 17 de outubro de 2018.


Bm&P Engenharia Ltda.

BM & P Engenharia Ltda
CNPJ: 29.783.005/0001-10
R: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro
Sapopema-PR - CEP 84.290-000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.005/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL BM & P ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRISTIANO CEZAR DA SILVA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 84.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPOPEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSIMAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3548-1340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/10/2018** às **16:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM & P ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.783.005/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:19 do dia 20/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2019.

Código de controle da certidão: **2BAE.05D3.DBC5.3035**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29783005/0001-10
Razão Social: BM E P ENGENHARIA
Endereço: RUA CRISTIANO CEZAR DA SILVA 17 / CENTRO / SAPOPEMA / PR /
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101811340801469041

Informação obtida em 22/10/2018, às 16:32:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



M&C Construtora e Incorporadora Ltda – ME
 CNPJ 13.634.612/0001-15
 Rua Lima, 302 – Jd. Guanabara –
 Londrina – Pr – CEP 86.050.160

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Proposta Comercial

Item	Descrição	Qtde M	Valor do M	Valor total
1	<p>Nivelamento para que a prefeitura realize o estudo de viabilidade de locação de rede de galeria de águas pluviais (310,07 m), localizada no jardim Alto das Palmeiras;</p> <p>Locação após a definição da prefeitura, com estaqueamento de 20 em 20 metros do trajeto da galeria pluvial;</p> <p>Nivelamento do perfil da galeria e definição da cota do fundo dos pontos levantados para execução da galeria;</p>	310,07	5,70	1767,39
2	<p>Nivelamento, desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20 metros de uma galeria de águas pluviais de aproximadamente 1000 metros de comprimento de um trecho na estrada do CERNE, a partir da PR 090 até o afluente localizado a baixo, conforme percurso definido pela prefeitura.</p>	1000,00	5,70	5700,00



M&C Construtora e Incorporadora Ltda – ME
CNPJ 13.634.612/0001-15
Rua Lima, 302 – Jd. Guanabara –
Londrina – Pr – CEP 86.050.160

3	Marcação de caixas de captação de águas pluviais, novelamento desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20 metros de um trecho de aproximadamente 150 metros nos fundos da quadra J2 conforme croquis anexados.	150,00	5,70	855,00
---	--	--------	------	--------

Valor Total dos Serviços: **R\$ 8.322,39 (Oito Mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**

Prazo de validade da Proposta: **30 dias.**

Londrina, 17 de Outubro de 2018.

M&C Construtora e Incorporadora Ltda – ME

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.634.612/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2010
NOME EMPRESARIAL M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M C CONSTRUTORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LIMA	NÚMERO 302	COMPLEMENTO	
CEP 86.050-160	BAIRRO/DISTRITO PARQUE GUANABARA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO zotarelli@sercomtel.com.br	TELEFONE (43) 3322-2152 / (43) 3026-2152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/10/2018** às **16:40:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 12.634.612/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:55 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **423A.6775.E6A0.93DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12634612/0001-15
Razão Social: M E C CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R SERRA DA RAIZ 146 / JARDIM BANDEIRANTES / LONDRINA / PR /
86065-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101804365919563162

Informação obtida em 22/10/2018, às 16:40:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da carteira Nacional de Habilitação nº. 02782142666 – DETRAN-PR, emitida em 13/08/2008 e do CPF nº. 954.876.209-97 e **NEUSA ALMENARA COUTINHO**, brasileira, viuva, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.780.067-8 – SSP-PR, e do CPF n. 869.164.169-04, constituem uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial **M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, Londrina, Paraná, CEP 86065-430

TERCEIRA: O objeto social e a Prestação de Serviços de Empreita de Mão de Obra na Construção Civil.

QUARTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- Wellington Marcelo Almenara Coutinho.....	59.400 quotas....	R\$ 59.400,00
- Neusa Almenara Coutinho.....	600 quotas....	R\$ 600,00

QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Wellington Marcelo Almenara Coutinho** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedé, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

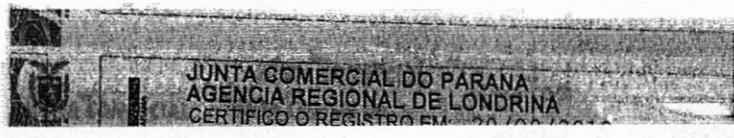
DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Londrina – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Londrina – Pr., 14 de setembro de 2010.

Wellington Marcelo Almenara Coutinho
Wellington Marcelo Almenara Coutinho o

Neusa Almenara Coutinho
Neusa Almenara Coutinho



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 12.634.612/0001-15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02782142666 – DETRAN-PR, emitida em 13/08/2008 e do CPF nº. 954.876.209-97 e **NEUSA ALMENARA COUTINHO**, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.780.067-8 – SSP-PR, e do CPF n. 869.164.169-04, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, sob o nome comercial de **M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

1ª.: Os sócios **WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO** que possui na sociedade 59.400 (cinquenta e nove mil e quatrocentos) quotas no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e **NEUSA ALMENARA COUTINHO** que possui 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), retiram-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para **EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Imperio do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20.

2ª.: O sócio **WELLINGTON MARCELO ALMENARA COUTINHO**, que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 58.200,00 (cincoenta e oito mil e duzentos reais) de **EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO** e R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) de **ROGERIO MOVIO**.

3ª. A sócia **NEUSA ALMENARA COUTINHO** que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de **ROGERIO MOVIO**.

4ª.: Os sócios que se retiram desta sociedade declaram haverem recebidos todos os haveres e direitos perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade e nem dos cessionários, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

5ª.: Os sócios aqui admitidos nas condições de cessionários das partes cedentes, a partir deste instrumento assumem todos os deveres e direitos que lhes foram cedidos

COMERCIAL
DO PARANÁ



M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 12.634.612/0001-15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

... e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade.

6ª.: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

- a) Euder Junior Almenara Coutinho.....58.2000 quotas.....R\$ 58.200,00
- b) Rogério Movio..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

7ª.: A administração da sociedade caberá a *Euder Junior Almenara Coutinho e Rogério Movio* com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, sendo *Euder Junior Almenara Coutinho* individualmente e *Rogério Movio* em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª.: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª.: Fica alterado o objeto social da sociedade de Prestação de Serviços de Empreita de Mão de Obra na Construção Civil para "*construtora e incorporadora*"

10ª.: Fica alterado o nome comercial de M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME para **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.**

11ª.: Responsabilidade Técnica: Ficará a cargo do sócio *Rogério Movio*, que representará a sociedade perante o CREA, no qual possui o registro de nº. PR-88781/D.

12ª.: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Serra da Raiz nº. 105, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domicillado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Imperio do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, sob o nome comercial de **M & C**

AGÊNCIA COMERCIAL DO PARANÁ



M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.**

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, Londrina, Paraná, CEP 86065-430

TERCEIRA: O objeto social e **"construtora e incorporadora"**

QUARTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.2000 quotas.....R\$ 58.200,00
- b) - Rogério Movio..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado,

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Euder Junior Almenara Coutinho e Rogério Movio** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, sendo **Euder Junior Almenara Coutinho** individualmente e **Rogério Movio** em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NC nomeb  

M. COUTINHO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
 CNPJ 12.634.612/0001-15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA: Responsabilidade Técnica: Ficará a cargo do sócio Rogério Movio, que representará a sociedade perante o CREA, no qual possui o registro de nº. PR-88781/D.

DECIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara todos os sócios para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no nos Termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
 E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Londrina - PR, 14 de abril de 2011.

Wellington Marcelo Almendra Coutinho

Wellington M. Almendra Coutinho

Eyder Junior Almendra Coutinho

Eyder Junior Almendra Coutinho

Rogério Movio

Rogério Movio

Neusa Almendra Coutinho

Neusa Almendra Coutinho

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ 12.634.612/0001-15

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Imperio do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, CEP 86065-430, sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

1ª.: Fica alterado a sede da sociedade da Rua Serra da Raiz nº. 146, Jardim Bandeirantes, Londrina, Paraná, CEP 86065-430, para Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, Londrina - Paraná, CEP 86050-160.

2ª.: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Imperio do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160., sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, Londrina-Paraná, CEP 86050-160.

TERCEIRA: O objeto social e "*construtora e incorporadora*"

QUARTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.2000 quotas.....R\$ 58.200,00
b) - Rogério Movio..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **Euder Junior Almenara Coutinho e Rogério Movio** com os poderes e atribuições de administradores autorizados: o uso do nome empresarial, sendo **Euder Junior Almenara Coutinho** individualmente e **Rogério Movio** em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

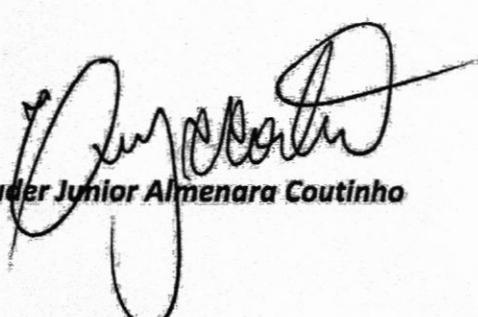
DECIMA QUINTA.: Responsabilidade Técnica: Ficará a cargo do sócio **Rogério Movio**, que representará a sociedade perante o CREA, no qual possui o registro de nº. PR-88781/D.

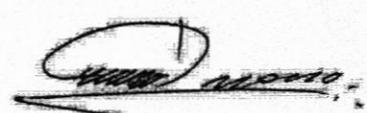
DECIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara todos os sócios para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no nos Termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Londrina – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias.

Londrina – Pr., 01 de junho de 2012.


Euder Junior Almenara Coutinho


Rogério Movio



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **ROGERIO MOVIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., à Rua Eliana Alvino Dias nº. 104, Jardim Império do Sol, CEP 86073-770, portador da cédula de identidade RG 4.972.428-4-SSP-Pr., e do CPF 852.646.959-20., únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná., á Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

1ª.: O sócio **ROGERIO MOVIO**, retiram-se desta sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para **REJANE NUNES DE MELLO**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.429.828-7-SSP-PR e do CPF nº. 641.919.239-00.

2ª.: O sócio **ROGERIO MOVIO**, que se retira desta sociedade declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) de **REJANE NUNES DE MELLO**.

3ª.: O sócio que se retira desta sociedade declara haver recebido todos os haveres e direitos perante a sociedade, nada a mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem da sociedade e nem dos cessionários, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

4ª.: A sócia aqui admitida na condição de cessionária da parte cedente, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios conforme está disposto no contrato constitutivo da sociedade.

5ª.: Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social da sociedade fica assim distribuído:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.200 quotas.....R\$ 58.200,00
- b) - Rejane Nunes de Mello..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

6ª.: A administração da sociedade caberá a **Euder Junior Almenara Coutinho e Rejane Nunes de Mello** com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª.: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª.: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

EUDER JUNIOR ALMENARA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.508.891-0-SSP-PR., e do CPF n. 626.019.039-53 e para **REJANE NUNES DE MELLO**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr., Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.429.828-7-SSP-PR e do CPF nº. 641.919.239-00, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira no município de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, CEP 86050-160., sob o nome comercial de **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**, com o contrato social devidamente arquivado sob o nº. 41206873712 em 20/09/2010, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Lima nº. 302, Parque Guanabara, Londrina-Paraná, CEP 86050-160.

TERCEIRA: O objeto social e "*construtora e incorporadora*"

QUARTA: O capital social e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato, assim distribuídas:

- a) - Euder Junior Almenara Coutinho.....58.200 quotas.....R\$ 58.200,00
- b) - Rejane Nunes de Mello..... 1.800 quotas.....R\$ 1.800,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signatures and stamps]



M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a *Euder Junior Almenara Coutinho e Rejane Nunes de Mello* com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Handwritten signatures and stamps)

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ 12.634.612/0001-15
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

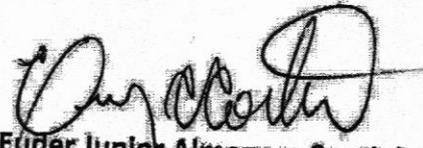


DECIMA QUINTA.: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara todos os sócios para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no nos Termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

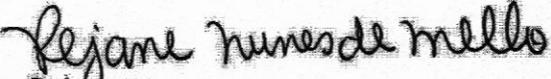
DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias.

Londrina - Pr., 18 de setembro de 2013.


Eudler Junior Almenara Coutinho

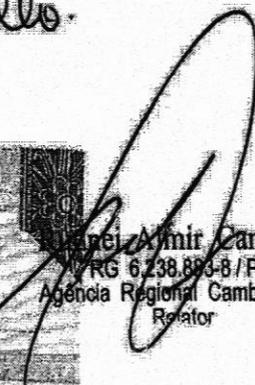

Rogério Movio


Rejane Nunes de Mello

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMBÉ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/10/2013
SOB NÚMERO: 20136123201
Protocolo: 13/612320-1, DE 22/10/2013

Empresa: 41 2 0687371 2
M & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Rejane Nunes de Mello
RG 6.238.893-8 / PR
Agência Regional Cambé - PR
Rotafator



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23/07/2018.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pelo Sr. Marcelo Hiroshi Nomura, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a Contratação de serviços topográficos, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30/07/2018.

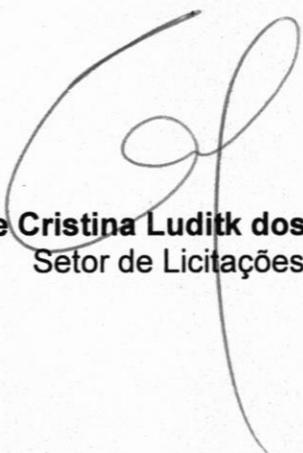
De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação de serviços topográficos.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de serviços topográficos, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

035

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade

Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 30/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de serviços topográficos, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

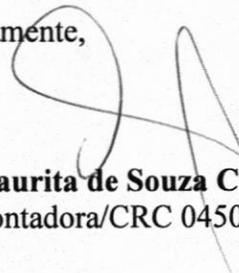
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2018.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 30/07/2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de serviços topográficos, em num valor máximo previsto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 710.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



De: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Licitação

Parecer.

Ref. **Licitação, possibilidade de Dispensa.**

Trata-se de pedido de parecer acerca da possibilidade de dispensa de licitação referente a contratação de serviços de topografia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trabalho e Geração de Empregos.

Esclarece-se que não houve contratações com o mesmo objeto no decorrer do presente ano. E mais, que não há profissional de tal ofício no quadro de servidores do Município.

Ainda, que a contratação deve se dar em regime de urgência, visto que a Administração está realizando colocação de manilhas no perímetro urbano, nas áreas de maior criticidade.

É o breve relatório.

I.

Conforme informações contidas no presente processo administrativo, consta o pedido pela Secretaria beneficiária, a dotação orçamentária, conforme parecer contábil para fazer frente a despesa com a contratação, bem como autorização da autoridade competente.



Importante, ressaltar, que consta no presente processo cotação de preços que balizaram o valor a ser pago e justificativa para a contratação.

Em sede preliminar, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, no processo administrativo ora analisado.

Cabe sobrelevar, que o presente parecer não adentra ao mérito administrativo, sendo tão somente quanto as formalidades.

II.

Iniciado o processo elegeu-se a modalidade de dispensa em razão do valor a ser contratado, conforme cotações realizadas pelo setor de Licitação do Município, não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Conforme previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, estão previstas as hipóteses da dispensa em razão do valor. Senão Vejamos.

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Assim, opinamos pela possibilidade de contratação, uma vez que pelo valor a ser pago há expressa autorização prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

039

Nesse contexto, mesmo que se fosse conceber a contratação como de serviço de engenharia, o que não se acredita, mesmo assim seria possível o travamento do negócio jurídico, eis que o art. 24, inc. I, da Lei n. 8.666/93, é claro em dizer:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"

Em que o dispositivo supracitado aquilata o valor possível de contratação, em que já não é de oito mil o limite possível, mas sim de quinze mil reais.

Disse-se mesmo que se fosse conceber a contratação como de serviço de engenharia, prezando o que ensina o ilustre jurista administrativo Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que na obra "Contratação Direta sem Licitação", 4ª edição, p. 224, consignou que:

"é bom lembrar que a resolução n. 218 do CONFEA é muito abrangente, permitindo amplamente as contratações. Por esse motivo, no desempenho de nossas funções institucionais temos entendido que o serviços de engenharia, objeto da aplicação do inciso I do art. 24 da Lei n. 8.666/93 são todos aqueles que a lei exige sejam assinados por engenheiro".

E, serviços de topografia, salvo melhor juízo, não são privativos de engenheiro, podendo responsabilizá-los profissional topógrafo.

Daí a indicação do inciso II do art. 24. Porém, mesmo que a interpretação do particular ora gizado seja diversa por parte de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

040

órgãos (pelo encaixe como serviços de engenharia), preferiu-se demonstrar a também possibilidade jurídica da feitura do ato.

III.

Por conseguinte, nunca é demais lembrar, que para a realização do procedimento devem ser observados todos os princípios gerais da licitação e contratos, bem como procedimento previsto na Lei de Licitações (Lei n° 8.666/93).

Outro ponto a se destacar, refere-se a exigência de toda a documentação da contratada, a fim de que a Administração contrate empresa idônea, além dos documentos de identificação da empresa, deve a mesma apresentar Certidão de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos com prazo de validade para o procedimento.

IV.

Cabe salientar, que esta assessoria exara o presente parecer em atendimento ao art. 38 da Lei n° 8.666/93, que determina a consultoria do órgão jurídico sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

De igual forma, cabe ser enfatizado que refoge à competência deste Órgão Jurídico a avaliação técnico-administrativa referente aos critérios adotados para aferição dos valores da remuneração pelos bens, mesmo porque, s.m.j., acredita-se que tal atribuição é inerente à discricionariedade administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, Fone/Fax (043) 3266-8100

CNPJ N.° 95.561.080/0001-60

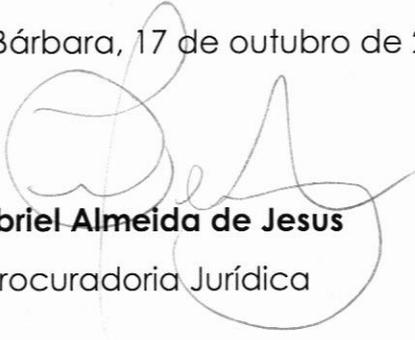
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

041

Emitimos parecer favorável, uma vez que o presente procedimento encontra-se em consonância a legislação aplicável a espécie, bem como observou os princípios constitucionais aplicados a Administração Pública.

É o nosso entendimento, salvo melhor inteligência da autoridade competente.

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2018.


Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 18/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **105/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **23/10/2018**.**Eric Kondo**
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	105/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Serviços Topografia
Dotação Orçamentária*	0500115122007020093390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/10/2018
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

C. Procópio, Quarta-feira, 24 de Outubro de 2018

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	Jonara Aparecida de Almeida Borges	3,0
LEIA-SE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1ª	Jonara Aparecida de Almeida Borges	2,0

Obs: De acordo com o Edital N°02/2018 PSS de Professor substituto de Língua Inglesa no inciso 4.6- Se ocorrer empate na nota, terá preferência o candidato que tenha a maior idade.

Nova Santa Bárbara, 22 de Outubro de 2018

Maria Lea da Cunha Coordenadora Pedagógica Escola Edson G. Palhano	Neiva Moreira Branco Diretora Escola Edson G. Palhano	Simoni Nori Vieira Diretora Escola Maria da Conceição Kasecker
Maunilo Shirill Ynoue Coordenador Pedagógico Maria da Conceição Kasecker	Cristiane Inácio Rezende Coordenadora Sec. Mun. De Educação	Daniela Corsi Vicente Representante do Executivo Municipal

PORTARIA N.º 93/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura dos Municípios e das regiões administrativas do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica nomeada temporariamente a suplente Srª SHEILA DA SILVA SANTANA, portadora da Cédula de Identidade nº 8.531.029-1 SESP/PR e CPF nº 255.755.188-09; para exercício do cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da Conselheira Titular Amanda Nocko dos Santos Nogueira, devido a Licença Maternidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de Outubro de 2018.

Eric Kondo-Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2018**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 105/2018, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 23/10/2018.

Eric Kondo-PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 144/2018 –
PMNSB**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 – PMNSB
OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de serviços de transportes rodoviários.

VALIDADE DA ATA: 08/10/2018 a 07/10/2019.

BENEFICIÁRIA DA ATA: TRANSPORTE PRIMOS VAN LTDA

CNPJ sob nº. 18.111.353/0001-24

Rua Paraná, 84 - CEP: 11629278 - Bairro: São Francisco da Praia, São Sebastião/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8172	Transporte Rodoviário, com veículo tipo ônibus, para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, do município de Nova Santa Bárbara paraAirport (F. Jardim Rainha da Paz). De segunda-feira à sábado, das 5:00 às 18:00 horas.	T. PRIMO	MESES	12,00	15.000,00	180.000,00
TOTAL								180.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo - Prefeito

Edição N° 1348 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 23 de Outubro de 2018.

**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N° 092/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve,

NOMEAR:

Art.1º- A Comissão de Eleição da Escola Municipal "Edson Gonçalves Palhano", composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Maria Lea da Cunha	024.150.129-63	Corpo Docente
Robson Martins Coelho	038.054.919-05	Funcionários
Elizabete Cristina Bertuci	071.215.169-93	A.P.M.F.
Cleide Moreira Branco da Silva	796.173.369-87	Sec. Mun. de Educação
Vivian dos Santos Mattos Guimarães	114.494.268-32	Sindicato dos Professores

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de outubro de 2018.

Cleide Moreira Branco da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 103 /2017

Neiva Moreira Branco
Diretora
Portaria n°013/2017

PORTARIA N.º 93/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura dos Municípios e das regiões administrativas do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º- Fica nomeada temporariamente a suplente Sr^a **SHEILA DA SILVA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade n° 8.531.029-1 SESP/PR e CPF n° 255.755.188-09; para exercício do cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da Conselheira Titular Amanda Nocko dos Santos Nogueira, devido a Licença Maternidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de Outubro de 2018.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2018

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° **105/2018**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 23/10/2018.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 23.065.616/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:04 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **463B.0851.6FFF.40F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23065616/0001-46
Razão Social: PRISMA GEO TECNOLOGIAS LTDA ME
Endereço: R PAPA JOAO / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012303573715428457

Informação obtida em 06/02/2019, às 10:48:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Segue o orçamento abaixo, mantendo a proposta (Valor dos trabalhos), do orçamento enviado no dia 19/10/2018.

Bom dia Sra. (Srta.) Elaine!

Conforme combinado, segue abaixo o orçamento para os seguintes trabalhos topográficos a serem realizados para a Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná:

1- Nivelamento para que a prefeitura realize o estudo de viabilidade de locação da rede de galeria pluvial (310,07 m), localizada no Jardim Alto das Palmeiras; Locação, após definição da prefeitura, com estaqueamento de 20 em 20 m do trajeto da galeria pluvial (parte de cima - total de 208,17 m); Nivelamento do perfil da galeria e definição da cota de fundo dos pontos levantados para execução da galeria (parte de cima – total de 208,17 m);

2 - Nivelamento, desenho do perfil do terreno, para projeto conforme orientação do Engenheiro Ricardo Takeo Hamada, estaqueamento de 20 em 20m, de uma galeria de águas pluviais de aproximadamente 1000 metros de comprimento de um trecho da estrada do Cerne, a partir da PR 090 até o afluente localizado abaixo, conforme percurso já definido pela prefeitura;

3 - Marcação de caixas de captação de águas pluviais, nivelamento, desenho do perfil do terreno, projeto e estaqueamento de 20 em 20 m de um trecho de galerias de águas pluviais de 60 a 200 m nos fundos da Quadra J2, conforme croquis apresentado.

Valor total dos serviços = R\$ 7.880,00.

Nova Santa Bárbara 07 Fevereiro de 2019.

Início dos trabalhos – Imediatamente, após aprovação do orçamento.



SÍLVIO HENRIQUE ANTUNES
- PRISMA GEO-TECNOLOGIAS LTDA.
CNPJ/MF 23.065.616/0001-46
Celular 43 – 999700257



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 4/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Referente ao Processo dispensa de licitação n.º 18/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa de licitação n.º 18/2018**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.065.616/0001-46, com sede na Rua Papa João XXIII, 1528 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Silvio Henrique Antunes**, inscrito no CPF n.º 020.470.438-32, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de topografia, conforme consta da proposta apresentada no Processo dispensa de licitação n.º 18/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 18/2018 - e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 7.880,00, (sete mil, oitocentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará após a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	05.001.15.122.0070.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **60 (sessenta) dias**, ou seja, até **08/04/2019**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 08/02/2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Silvio Henrique Antunes

Prisma Geo - Tecnologias Ltda – Contratada

21/02/2019

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





FORRO		<input type="checkbox"/> Não se Aplica (A qual?) <input type="checkbox"/> Aplica-se a todas	
<input type="checkbox"/> Basso <input type="checkbox"/> Isopor <input type="checkbox"/> Lona	<input type="checkbox"/> Madeira <input type="checkbox"/> Metálico <input type="checkbox"/> Outros		
FORRAÇÃO/CORTINADO/IDADE			
Estado de Conservação:		<input type="checkbox"/> 01 a 02 anos <input type="checkbox"/> 03 anos <input type="checkbox"/> 04 anos ou mais	<input type="checkbox"/> Não se Aplica <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssimo
PAREDES			
<input type="checkbox"/> Concreto <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Metálica <input type="checkbox"/> Sombrite <input type="checkbox"/> Dry wall <input type="checkbox"/> Não Possui		<input type="checkbox"/> Madeira > 25% de sua estrutura <input type="checkbox"/> Plásticos em partes do Aviário <input type="checkbox"/> Mureta de Contenção <input type="checkbox"/> Tela de Arame nas laterais <input type="checkbox"/> Contamentamento	
PISO			
<input type="checkbox"/> Não se Aplica (A qual?) <input type="checkbox"/> Aplica-se a todas		<input type="checkbox"/> Chão batido <input type="checkbox"/> Maravalha <input type="checkbox"/> Outros	
FUNDAÇÃO próxima a:			
<input type="checkbox"/> Pedreiras <input type="checkbox"/> Barrancos <input type="checkbox"/> Encostas		<input type="checkbox"/> Rios/Lagos <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Qual?	
Lesões Estruturais <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Status da Benfeitoria: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Em Plena Atividade <input type="checkbox"/> Desativado <input type="checkbox"/> Em Reforma			
Período Desocupado () / Desativado () <input type="checkbox"/> Desocupado <input type="checkbox"/> Em Reforma		Idade estimada da Benfeitoria: <input type="checkbox"/> 01 a 05 anos <input type="checkbox"/> 06 a 20 anos <input type="checkbox"/> Acima 20 anos	
Estado de Conservação:		<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssimo	<input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssimo
Em casos diferentes de Regular/Ruim/Péssimo: Justificar:			
Área Construída (m ²):		Área Total Construída (m ²):	
Demais Pavimentos (m ²):		Valor Estimado para a Benfeitoria R\$:	
Estado de Conservação:		Estado de Conservação: <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssimo	
Idade estimada do Bem Segurado: <input type="checkbox"/> 01 a 05 anos <input type="checkbox"/> 06 a 20 anos <input type="checkbox"/> Acima 20 anos			
DESMORONAMENTO:			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lesões Estruturais <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Esta localizado próximo a margem de Estradas. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Há obras na vizinhança. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Cursos d' água que possam atingir o estabelecimento. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Mercadorias e Equipamentos vulneráveis a água. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Subsolos ou áreas rebaixadas. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Áreas sujeitas a alagamentos. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
SISTEMA DE AQUECIMENTO:			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
TIPO DE FORNALHA			
<input type="checkbox"/> Não se Aplica (A qual?) <input type="checkbox"/> Alvenaria <input type="checkbox"/> Metálica		<input type="checkbox"/> Não se Aplica a todas <input type="checkbox"/> Interno <input type="checkbox"/> Externo	

Limite Superior	Velocidade
Canais arenosos	0,30 m/s
Saibro	0,40 m/s
Seixos	0,80 m/s
Mat. Aglomerados consistentes	2,00 m/s
Alvenaria	2,50 m/s
Canais de rocha	4,00 m/s
Canais de concreto	4,50 m/s

4.1.8.2. Canaletas de Concreto Armado ou Pré-moldados

As canaletas, assim como as valetas, são condutos livres, não submetidos a pressão. Normalmente usa-se a canaleta quando a declividade da estrada é tal que impossibilita o uso de valeta de terra devido a erosão. As seções semicirculares são as mais eficientes na condução da água. Todavia usamos a seção trapezoidal ou retangular em virtude das condições técnicas de execução da obra. A forma retangular é adotada nos canais de concreto e nos abertos em rochas. A seção mais viável é que a base 'B' seja o dobro da altura 'H'. Como a velocidade da água é função da declividade da canaleta ou valeta, os limites estabelecidos para esta velocidade decorrem dos limites para a declividade.

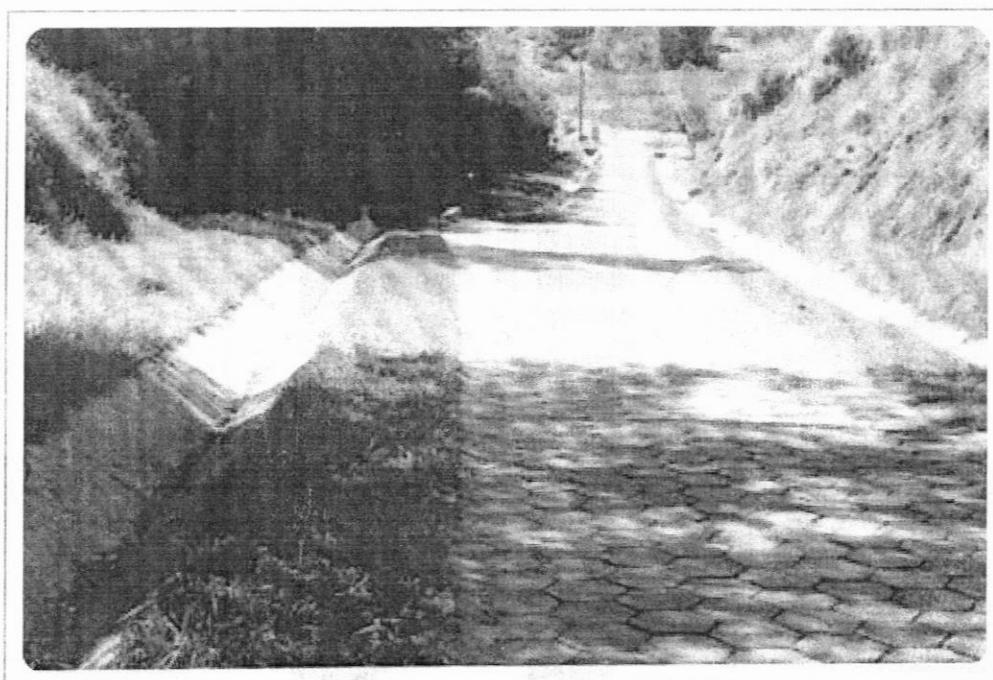


Foto mostrando sistema de drenagem com canaleta de concreto armado.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1418 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DO CONTRATO N° 2/2019

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Secóia, 96 - CEP: 87043636 - BAIRRO: Jardim Pinheiros, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para o Carnaval 2019 0028Banda MR Marca Registrada).

VALOR: R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/04/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 3/2019

REF.: Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **RONEIA FORTE CORREA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.539.815/0001-13, com sede na Est do Capuava, 2333 Cond Quebec Ville - Casa 92 - CEP: 06715410 - Bairro: Paisagem Renoir, Cotia/SP.

OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para o Carnaval 2019 (Grupo Negritude Júnior).

VALOR: R\$ 30.000,00, (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/04/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 18/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46, com sede na Rua Papa João XXIII, 1528 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de topografia.

VALOR: R\$ 7.880,00, (sete mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/04/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/02/2019.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA
– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaoarana.com.br/doensb/>

esclarecimentos e dúvidas. Nova Fátima (PR), 08 de Fevereiro de 2019.

Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão

Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal. Tipo: Menor preço, por item. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/02/2019 às 07h59min do dia 22/02/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 22/02/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/02/2019.

LOCAL: www.bll.org.br Acesso Identificado no link - licitações

Preço máximo: R\$ 353.417,90 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 06/02/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes - Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Secóla, 96 - CEP: 87043636 - BAIRRO: Jardim Pinheiros, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para o Carnaval 2019 (Banda MR Marca Registrada). VALOR: R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/04/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa RONEIA FORTE CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.539.815/0001-13, com sede na Est do Capuava, 2333 Cond Quebec Ville - Casa 92 - CEP: 06715410 - Bairro: Paisagem Renoir, Cotia/SP.

OBJETO: Contratação de apresentações artísticas para o Carnaval 2019 (Grupo Negritude Júnior). VALOR: R\$ 30.000,00, (trinta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/04/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2019

REF.: Dispensa de Licitação nº 18/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.616/0001-46, com sede na Rua Papa João XXIII, 1528 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR. OBJETO: Contratação de serviços de topografia.

VALOR: R\$ 7.880,00, (sete mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 08/04/2019.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

056

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11/02/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal do contrato n° 4/2019**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato n° 4/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 18/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de topografia, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

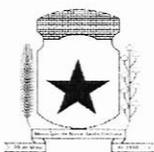
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

Ricardo Takeo Hamada

Data: / /



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08 de fevereiro de 2019.

Contabilidade

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, solicitar que seja acrescentado no processo de licitação, Dispensa nº 018/2018 a Dotações Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos
690 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.... 150.000,00

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18 / 2018

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).		
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato		
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 18/2018, registrado em 23/10/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 59, que corresponde a este termo.



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 08 abril de 2019.

CEI: 002/2019

Ao Departamento de Licitação.

Em contato com as Águas Paraná ficou decidido que o órgão encaminhará ao município um técnico para solucionar de maneira mais econômica questões da Drenagem no município.

Portanto peço a esse departamento para prorrogar o prazo da execução dos serviços com a Empresa Prisma Geo por mais 120 dias, assim que tivermos a decisão junto aos técnicos das Águas Paraná será emitida ordem de serviço.

Sem mais agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 4/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de topografia, firmado com a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46, com vencimento em **08/04/2019**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento) dias, em atendimento do Sr. Ricardo Takeo Hamada, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 058/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 04/2019

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de topografia, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa PRISMA GEO TECOLOGIAS Ltda.

O setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista que o Instituto das Águas – Águas Paraná, encaminhará um técnico ao município visando orientar a maneira mais econômica em relação a sistema de drenagem de águas, e a liberação para execução dos serviços contratados deverá aguardar a referida visita técnica.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Obras. Em sendo assim,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

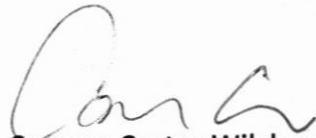
63

observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2019.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

64

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46, com sede na Rua Papa João XXIII, 1528 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Silvio Henrique Antunes**, inscrito no CPF nº 020.470.438-32, resolvem aditar o Contrato nº 4/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de topografia, firmado entre ambos em 08/02/2019, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 18/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **60 (sessenta)** dias, ou seja, até **06/06/2019**, em atendimento a solicitação do Setor de Engenharia deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

65

Silvío Henrique Antunes

Prisma Geo - Tecnologias Ltda - Me – Contratada

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1460 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 12 de Abril de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 7/2019**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA PADARIA E CONFEITARIA**, CNPJ n.º 17.020.810/0001-02, num valor de **R\$ 3.047,50** (três mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO 73429872120**, CNPJ n.º 29.699.623/0001-86, num valor de **R\$ 43.190,45** (quarenta e três mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos), **ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA**, CNPJ n.º 05.306.008/0001-02, num valor de **R\$ 18.952,50** (dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **TUBARAO LICITACOES EIRELI**, CNPJ n.º 310.533/0001-51, num valor de **R\$ 84.459,73** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), **JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 27.351.505/0001-57, num valor de **R\$ 93.462,35** (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **TAYNARA ELLEN ROMERO BATISTELA - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA**, CNPJ n.º 16.579.174/0001-90, num valor de **R\$ 18.461,15** (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), **DUTRA & FERREIRA SOLUCOES GRAFICAS LTDA**, CNPJ n.º 31.440.546/0001-97, num valor de **R\$ 222,04** (duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos), **J. F. MENDONCA & CIA LTDA**, CNPJ n.º 14.965.434/0001-30, num valor de **R\$ 108.402,11** (cento e oito mil, quatrocentos e dois reais e onze centavos) e **R T ANTUNES & CIA LTDA**, CNPJ n.º 09.292.122/0001-73, num valor de **R\$ 3.911,90** (três mil, novecentos e onze reais e noventa centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 10/2019**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das secretarias municipais, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **MENON INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 08.751.591/0001-40, num valor de **R\$ 1.667,78** (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15, num valor de **R\$ 283.812,30** (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos), **NAIR SINGULANI & CIA LTDA**, CNPJ n.º 07.912.142/0001-74, num valor de **R\$ 42.116,60** (quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos) e **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA**, CNPJ n.º 02.919.809/0001-47, num valor de **R\$ 35.226,16** (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º **27/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS PARA CASA LAR**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 12/04/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.
Contratada: **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.065.616/0001-46.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.

Contrato Original n.º 4/2019

Aditivo de Prazo: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06/06/2019.

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Data de assinatura do termo de aditivo: 12/04/2019

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara
Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua
autenticidade é garantida desde que visualizado através do site:
<http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

C. Procópio, Domingo, 14 de Abril de 2019

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, que estava previsto para acontecer no dia 11/04/2019, às 14h00m, que decidi SUSPENDER o certame visando adequação ao edital, em virtude da impugnação impetrada pela empresa LUIS ANDRE SOCHODOLAK, CNPJ nº 08.563.554/0001-09, sendo que será divulgada nova data e horário para a realização do certame.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 27/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS PARA CASA LAR, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 12/04/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um para o Conselho Tutelar e outro para uso da Secretaria de Assistência Social.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26/04/2019, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 113.543,33 (cento e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 10/04/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Errata de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 8/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1458, em 10/04/2019, e no Jornal A Cidade Regional, em 10/04/2019, sendo que:

Onde se lê: Num valor total de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Leia-se: Num valor total de R\$ 38.099,00 (trinta e oito mil e noventa e nove reais).

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2019.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019 REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46. Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia. Contrato Original nº 4/2019

Aditivo de Prazo: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06/06/2019.

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Data de assinatura do termo de aditivo: 12/04/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual contratação de serviços de borracharia, para veículos leves e pesados da Frota Municipal.

VALIDADE DA ATA: De 11/04/2019 a 10/04/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: MARCELO DONIZETE DA SILVA 06762031919

CNPJ sob nº. 32.446.096/0001-02

Avenida Walter Guimarães da Costa, 178 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova

Santa Bárbara - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

Aos 15 dias do mês de Abril de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 18/2018, numeradas do nº 60 ao nº 68, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

69

Nova Santa Bárbara, 04 de junho de 2019.

CEI: 004/2019

Ao Departamento de Licitação.

Referente ao contrato nº 4/2019 com a Empresa PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, OBJETO - SERVIÇO DE TOPOGRAFIA inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46 peço a esse departamento que seja aditivado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias para técnico da ÀGUAS PARANÁ fazer a vistoria técnica e solucionar o dimensionamento dos tubos para a empresa fazer o levantamento topográfico para demarcação da obra de Galerias.

Sem mais agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2017

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 4/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de topografia, firmado com a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 23.065.616/0001-46, com vencimento em **06/06/2019**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, em atendimento do Sr. Ricardo Takeo Hamada, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 101/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 004/2019

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de topografia, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Prisma Geo – Tecnologias Ltda.

O Departamento de engenharia solicitante do aditamento, justifica a necessidade de prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que o técnico do Instituto Águas Paraná, não realizou a visita técnica necessária para o dimensionamento dos tubos para que a empresa contratada possa fazer o levantamento topográfico para demarcação das obras de galeria de águas, portanto não há como liberar a execução dos serviços contratados.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Obras. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 90



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

72

(noventa) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 06 de junho de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

73

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46, com sede na Rua Papa João XXIII, 1528 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Silvio Henrique Antunes**, inscrito no CPF nº 020.470.438-32, resolvem aditar o Contrato nº 4/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de topografia, firmado entre ambos em 08/02/2019, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 18/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

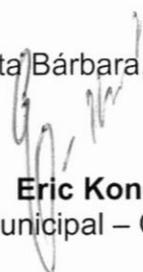
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa)** dias, ou seja, até **03/09/2019**, em atendimento a solicitação do Setor de Engenharia deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 06 de junho de 2019.


Eric Kondo
Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

74

Silvio Henrique Antunes

Prisma Geo - Tecnologias Ltda - Me – Contratada

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Decreto nº 30 de 06 de Junho de 2019

75

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ERIC KONDO, Prefeito do Município de NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no Município de Nova Santa Barbara no dia 19 de Junho de 2019 a partir das 8:00 horas no Espaço "Conviver" ao lado da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional estará sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: A 1ª Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional terá como lema: "Comida no Campo e na Cidade" "O que temos e o que queremos" e desenvolverá trabalhos com objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir a todos, o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social na gestão da segurança alimentar e nutricional a nível Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 06 de Junho de 2019.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 18/2019

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 18.604.990/0001-32, com sede na Rua Alonso de Ojeda, 50 - CEP: 86036230 - Bairro: Jd. Tomy, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil.

VALOR: R\$ 3.000,00, (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 04/08/2019.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/06/2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.

Contratada: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.

Contrato Original nº 4/2019

Aditivo de Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 03/09/2019.

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

Data de assinatura do termo de aditivo: 06/06/2019

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

egais,
turas,
te ao
elar -

19
ue fará
XXIII n°
IA, sob
e sem

nidade
que foi
FNDE,

odelos,
ado, no
gov.br
ão ser
acima

rônico
19.
ação

DE
O

Paraná,
XXIII, n°
do pelo
Carteira

001-56,
p, CEP:
u titular

razo de
encial n°
s termos
da Lei

lausulas
lidir com

DE
ÃO

Paraná,
XXIII, n°
do pelo
Carteira

juala, N°
á, Cnpj
Ribeiro

razo de
encial n°
s termos

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.
Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.
Contratada: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.
Contrato Original nº 4/2019
Aditivo de Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 03/09/2019.
Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.
Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
Data de assinatura do termo de aditivo: 06/06/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

REF.: Dispensa de Licitação n.º 18/2019
PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa JOCIMAR DE MOURA DA SILVA - ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 18.604.990/0001-32, com sede na Rua Alonso de Ojeda, 50 - CEP: 86036230 - Bairro: Jd. Tomy, Londrina/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto de prevenção de incêndio para o prédio do novo Centro Municipal de Educação Infantil.
VALOR: R\$ 3.000,00, (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até 04/08/2019.
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

RESOLUÇÃO - CMDCA N.º 005/2019

Sumula: Dispõe sobre Certificado de registro neste conselho para a Entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º 272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º 413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º 624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica certificada a Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) neste conselho como prestadora de serviços para Crianças e Adolescentes como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE -SE

Santa Cecília do Pavão, 04 de Junho de 2019


Rosângela de Oliveira Ynoue
Presidente desta CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

Aos 13 dias do mês de Junho de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 18/2018, numeradas do nº 69 ao nº 77, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

78

Nova Santa Bárbara, 29 de agosto de 2019.

CEI: 010/2019

Ao Departamento de Licitação.

Referente ao contrato nº 4/2019 com a Empresa PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, OBJETO - SERVIÇO DE TOPOGRAFIA inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46 peço a esse departamento que seja aditivado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias para que o **ÁGUAS PARANÁ liberar os tubos solicitados**. E para a empresa fazer os acompanhamentos dos serviços topográficos contratados na execução dos serviços.

Sem mais agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

Ricardo Takeo Hamada
Engenheiro Civil



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 4/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de topografia, firmado com a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46, com vencimento em **03/09/2019**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, em atendimento do Sr. Ricardo Takeo Hamada, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 183/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 004/2019

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de topografia, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa Prisma Geo – Tecnologias Ltda.

O Departamento de engenharia solicitante do aditamento, justifica a necessidade de prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista que o técnico do Instituto Águas Paraná, não realizou a visita técnica necessária para o dimensionamento dos tubos para que a empresa contratada possa fazer o levantamento topográfico para demarcação das obras de galeria de águas, portanto não há como liberar a execução dos serviços contratados.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Obras. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por igual período, ou seja, 90



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

81

(noventa) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 29 de agosto de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 23.065.616/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:59 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **4A19.181D.33CA.57BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.065.616/0001-46

Razão Social: PRISMA GEO TECNOLOGIAS LTDA ME

Endereço: R PAPA JOAO / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082102594793979272

Informação obtida em 02/09/2019 09:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46, com sede na Rua Papa João XXIII, 1528 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo **Sr. Silvio Henrique Antunes**, inscrito no CPF nº 020.470.438-32, resolvem aditar o Contrato n.º 4/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de topografia, firmado entre ambos em 08/02/2019, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 18/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa)** dias, ou seja, até **01/12/2019**, em atendimento a solicitação do Setor de Engenharia deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 02 de setembro de 2019.



Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**Silyo Henrique Antunes**

Prisma Geo - Tecnologias Ltda - Me - Contratada

Ricardo Takeo Hamada

Assessor Técnico de Engenharia - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1556 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 02 de SETEMBRO de 2019.

Poder
Executivo

Ano VI

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

REF. Dispensa de Licitação n.º 18/2018.

Contratante: **Município de Nova Santa Bárbara.**

Contratada: **PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.065.616/0001-46.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.

Contrato Original nº 4/2019

Aditivo de Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 01/12/2019.

Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

Data de assinatura do termo de aditivo: 02/09/2019

II – Atos do Poder Legislativo

Nova Santa Bárbara, 02 de Setembro de 2019.

Of. nº 093/2019

Ref: Poderes Movimentação Financeira

A Câmara Municipal de Nova Santa Barbara, nesse ato representado pelo seu Presidente da Câmara Sr. Carlos Dalberto Delmonico, no uso de minhas atribuições legais, venho pelo presente, informar que as contas bancárias da Câmara Municipal de Nova Santa Barbara do Estado do Paraná, passarão a ser assinadas e controladas pelo Presidente da Câmara Sr. Carlos Dalberto Delmonico, juntamente com o 1º Secretário da Câmara Sr. James Augusto Nocko de Almeida, durante o período de 01/01/2019 à 31/12/2020

Informamos ainda quais serão os poderes a serem contratados para movimentação financeira nessa Agência Bancárias:

- Emitir Cheques;
- Abrir contas de depósitos;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Endossar cheques;
- Sustar/conta-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldo/extratos de investimentos.

Sendo o que se apresenta no momento, firmamos o presente manifestando nosso apreço e elevada consideração.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

Ilmo. Sr.
DD Gerente do Banco Brasil S/A
Santa Cecília do Pavão - Pr

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br
pmsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Man: 11/04/2019 10:00:00
 Santa Cecília do Pavão, 03 de setembro de 2019.
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

REF. Dispensa de Licitação n° 18/2018.
 Contratante: Município de Nova Santa Bárbara.
 Contratada: PRISMA GEO - TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no
 CNPJ sob n° 23.065.616/0001-46.
 Objeto: Contratação de prestação de serviços de topografia.
 Contrato Original n° 4/2019
 Aditivo de Prazo: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até
 01/12/2019.
 Recursos: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de
 Empregos.
 Secretarias: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de
 Empregos.
 Responsável Jurídico: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.
 Data de assinatura do termo de aditivo: 02/09/2019

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

PORTARIA n° 125/2019
 O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná,
 Ernesto Alexandre Basso, no uso de suas atribuições que lhe são
 conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal n° 84/2007 e pela
 resolução do CMDCA n° 05 de 2015, RESOLVE:
 Art. 1º. Fica suspensa a Portaria n° 52/2019 de convocação da 1º
 Suplente Maria Lúcia Araújo para suprir a vaga do Conselho Tutelar no
 período de férias dos membros titulares, previsto no Art. 26 da Lei
 Municipal n° 084/2007, a contar de 31 de agosto de 2019.
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as
 disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Nova América da Colina, 29 de agosto de 2019.
Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 18/2018, numeradas do nº 78 ao nº 88, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações